



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O objeto consiste na aquisição de **Câmara Fria Geminada** para atender a demanda do Centro Administrativo da Prefeitura de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CÂMARA FRIA GEMINADA PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS CÂMARA FRIA GEMINADA PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: PROFUNDIDADE: 4,20 M, LARGURA: 2,77 M, ALTURA: 2,90 M. O GABINETE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM ISOLAÇÃO TÉRMICA EM PU INJETADO DE 100 MM, COM ACABAMENTO INTERNO EM CHAPA INOX 304 POLIDO E CONFECCIONADO COM 01 (UMA) PORTA EM AÇO COM ENCHIMENTO DE POLIURETANO MODELO CORRER, COMPOSTO POR UNIDADES CONDENSADORAS HERMÉTICAS DE 3.0 HP CARENADA E UNIDADE EVAPORADORA (FORÇADOR DE AR) CONTENDO 03 (TRÊS) VENTILADORES, PARA ATENDER A DEMANDA DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO	1.00	UNIDADE	68.125,830	68.125,83
				VALOR TOTAL R\$	68.125,83

1.2. Características Técnicas da Câmara Fria Geminada:

1.2.1. Dimensões (mínimas):

a) Dimensões Externas Mínimas: 5,95 x 4,40 x 3,00 m

1.2.2. Congelados (mínimos):

a) Dimensões Internas Mínimas: 2.77 x 4.20 x 2.90

b) Revestimento Parede e Teto: Painéis Termoisolante em PIR (Espuma Rígida de Poliisocianurato) revestido com chapa branca galvanizada de 100 mm.



- c) Produto Armazenado: Alimentos em Geral
- d) Temperatura Entrada: -10°C
- e) Temperatura Interna: -18°C
- f) Rotatividade diária: 1.500 quilos/dia

1.2.3. Resfriados (mínimas):

- a) Dimensões Internas Mínimas: 2.77 x 4.20 x 2.90
- b) Revestimento Parede e Teto mínimo: Painéis esotérmicos 100 mm.
- c) Produto Armazenado: Alimentos em Geral
- d) Temperatura Entrada: +25°C
- e) Temperatura Interna: 0°C
- f) Rotatividade diária: 1.200 quilos/dia

1.2.4. Equipamento de Refrigeração das Câmaras (mínimas):

- a) Unidade Condensadora de 4.0 e 2.1/2 HP.
- b) Os condensadores deverão ser dimensionados para operar em ambientes com temperaturas elevadas. Deverá possuir motores fechados e protegidos, garantindo o perfeito funcionamento em ambientes úmidos e de grande diversidade de sujeira. Deverá possuir baixo nível de ruído. Deverá possuir kit de partida completo. Deverá possuir refrigerante gás tipo HP mínimo 81 ecológico. Deverá possuir condensadores construídos com a mais moderna tecnologia, utilizando aleta e tubo de cobre ranhurado, obtendo melhor troca de calor. Deverá possuir kit de tubulação de cobre, tanque de líquido, filtro secador, válvula de expansão, válvula solenoide, visor de líquido e calço de borracha.

1.2.5. Unidade Evaporadora: 02 peças (mínimas)

- a) Deverá possuir carenagem e bandeja externa construída em chapa de alumínio liso, permitindo alta resistência estrutural e durabilidade. Deverá possuir aletas em alumínio e repuxos profundos, com elevado coeficiente de película. Deverá possuir alcance de ar forçado (flecha) de no mínimo 9.5m para uma velocidade terminal de 0,1 m/s. Deverá possuir motores monofásicos de no máximo 70 watts (consumo) e de no mínimo 16 watts (potência útil) frequência de 50/60 hz com graxa anticongelante e grau de proteção IP 54. Equipado com



no mínimo 3 e 4 micros ventiladores.

1.2.6. Quadro de Comando(mínimos):

a) Para as câmaras, deverá ser fornecido no mínimo 02 (dois) Painéis de Comando com quadro elétrico, equipados com microprocessadores com funções de termômetro digital, termostato de temperatura ambiente, controlador de descongelamento elétrico, chaves magnéticas, contactores, relés térmicos e temporizados, chaves liga e desliga (montados pelo técnico).

1.2.7. Tubulação / Gás Refrigerante(minimos):

a) Totalmente em cobre no mínimo 7/8 e 3/8, ou dimensionado de acordo com a capacidade e perda de carga, isolamento térmico da linha de sucção, com tubos de espuma flexível de polietileno para baixa temperatura, fixados com abraçadeiras de nylon.

b) Gás refrigerante alternativo mínimo 404a.

c) No mínimo 10 m de tubulação.

1.2.8. Conjunto / Termo Painel / Paredes / Teto(minimos):

a) Termo painel produzido em linha contínua de laminação constituído por revestimento metálico interligados por núcleo isolante mínimo 100 e 150 mm. em EPS (Poliestireno Expandido), isento de CFC, com retardante a chama classe F1, conforme norma NBR 11948, o núcleo isolante de EPS tem uma massa específica aparente mínima de 14,5 kg/m³.

b) É fundido ao revestimento metálico através de adesivo estrutural poliuretânico de dois componentes pulverizados e prensados simultaneamente sobre o núcleo isolante proporcionando uma fundição uniforme, evitando que o produto adesivo reaja em tempo diferente, propiciando descolamento da chapa metálica ao isolante EPS.

1.2.9. Isolamento do Piso:

Isolação térmica em placas de Isopor posterior será feita uma camada de concreto. Barreira de vapor, frio asfalto e lona plástica preta. Camadas desencontradas de Isopor (EPS) barreira de vapor, a espessura aplicada segue as condições de temperaturas conforme projeto. **Serviço de Alvenaria por conta da Prefeitura.**

1.2.10. Conjunto Batente / Portas Frigoríficas(minimas):

a) Revestimento e isolação térmica em poliuretano injetado, aplicadas nos painéis ou alvenaria das paredes, abertura tipo giratória de embutir, totalmente nivelada aos painéis, sentido de giro esquerda ou direita, equipadas com: Dobradiças e Gaxetas magnéticas.



b) Fechadura com dispositivo de abertura interna de emergência. Quantidade: 02 Peças. Medida mínima 1.800 x 800 x 100 mm - Giratória.

1.3. O objeto do edital deverá apresentar - Consumo de energia com base no ciclo normatizado pelo **INMETRO** e certificação **ABNT** adotadas pelo fabricante.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição da Câmara Fria Geminada para Conservação de Alimentos é imprescindível e urgentíssima para a guarda adequada de gêneros frios. A prefeitura de Itaituba dispõe de Freezers e Geladeiras, que não atende adequadamente aos protocolos de conservação de alimentos, com refrigeração deficiente e impropria. Desta forma, é emergencial a aquisição da câmara frigorífica, que contribuirá para a armazenagem adequada dos alimentos evitando uma possível contaminação durante a manipulação constante.

2.2. O Centro Administrativo vai ser o complexo que abrigará todas secretarias e autarquias municipais, e há a necessidade de armazenar produtos da merenda escolar, produtos dos hospitais e centros de saúde e armazenamento de produtos frios de todas as secretarias municipais.

2.3. A presente aquisição está alinhada ao projeto de construção do grande Complexo Administrativo, no qual consta o espaço físico previsto e adequado para a instalação da Câmara frigorífica para conservação de frios e congelados.

2.4. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da **câmara fria geminada**, conforme o MEMO 049/2024 de 07 de fevereiro de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 07 de fevereiro de 2024 e ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Diego José Mota Freitas. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de **câmara fria geminada**, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O bem de consumo pretendido se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.



4.3. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição da câmara fria porventura entregue com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Porventura, na substituição da câmara fria defeituosa, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes



da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda do Contratante, devendo a câmara fria ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver



restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Para este produto as empresas participantes estão dispensadas de apresentar amostra.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.016 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba, de acordo com a demanda da contratante, devendo os produtos serem entregues após o calendário e cronograma de entrega fornecido pela CONTRATANTE;

10.3. O prazo de execução de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos.

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais> especificamente para este procedimento.



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 06 de Junho de 2024

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO